



ATA DA 2ª SESSÃO INTERNA

ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA E RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N. 23/2023

Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Revitalização do "ESTÁDIO DE FUTEBOL DO CAPÃO GRANDE "JOEL RAMOS - PITOTE", localizado na RUA LUIZINHO DE LIMA, S/Nº, BAIRRO CAPÃO GRANDE no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 8.425,82 m², contemplando os serviços de administração de obra, instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, terraplanagem, alvenaria de vedação, revestimento interno e externo, esquadrias, pisos internos, externos e calçadas, cobertura, forro, pintura interna e externa, serviços diversos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, paisagismo, limpeza de obra em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte três, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria N.º. 331/2023, para análise e decisão do resultado deste certame, após recebimento do parecer conclusivo emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer responsável pela elaboração do Projeto Básico, sobre as Propostas de Preços das empresas Habilitadas.

Consta como habilitadas as seguintes licitantes:

1. **CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.114.663/0001-47;
2. **R. GONÇALVES CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.574.991/0001-00;

Tão logo, aberto os envelopes de propostas de preços encaminhamos ao setor de engenharia responsável pelo projeto básico deste certame para análise e parecer, conforme consignado em ata os valores propostos pelas empresas são:



EMPRESA	VALOR TOTAL	% Desconto sobre Valor orçado: R\$ 1.324.650,90
CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.123.158,09	15,21%
R. GONÇALVES CARVALHO LTDA	R\$ 1.126.044,00	14,99%

Em primeira análise foi identificado erros sanáveis nas propostas de ambas empresas, portanto, conforme o parecer datado de 27/09/2023 (Fls. 649 a 658), tendo em vista que tanto nos julgamentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, quanto do Ministério Público de contas, bem como do Acórdão 898/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União, onde, em todas as decisões estes não autorizam a inabilitação ou a desclassificação da **MELHOR PROPOSTA** sem a administração promover diligências, destinadas a sanar, esclarecer ou complementar a instrução processual, fundamentada no art. 43 § 3º da Lei n.º 8.666/93 consolidado com o item 10.4 do Instrumento Convocatório.

Considerando então os princípios da isonomia e economicidade para a Administração, a Comissão Permanente de Licitação, convocou e concedeu as empresas **CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.114.663/0001-47 e **R. GONÇALVES CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00, prazo para ajustes e apresentação de novas propostas de preços, desprovidas dos erros, sem a majoração do preço ofertados e sem alteração de suas colocações no certame, devidamente impressa e assinada, conforme item 11.17.4. do Edital.

Novamente, as propostas apresentadas continham erros sanáveis, conforme o parecer datado de 04/10/2023 (Fls. 771 a 773), a comissão unanimemente decidiu por nova diligência, porém a empresa **CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, detentora da melhor proposta, não apresentou proposta realinhada conforme convocação, já a empresa **R. GONÇALVES CARVALHO LTDA**, apresentou tempestivamente a sua proposta corrigida.

Em 25/10/2023, recebemos o terceiro e último parecer da equipe técnica (Fls. 873) informando que a proposta apresentada pela empresa **R. GONÇALVES CARVALHO LTDA** atendeu a todas as exigências editalícias, tendo sido aprovado a sua proposta pela equipe técnica, que passou a ser a melhor proposta deste certame, tendo em vista a empresa **CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, não ter atendido a convocação da CPL.

Diante de todo o exposto, tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a CPL **DECIDE:**



- 1) **ACATAR TODOS** os pareceres emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia;
- 2) **DESCLASSIFICAR** a empresa: **CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.114.663/0001-47, por desatendimentos ao Instrumento Convocatório e a convocação da CPL.
- 3) **DECLARAR CLASSIFICADA e VENCEDORA** do certame a empresa **R. GONÇALVES CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00 com o valor global de R\$ 1.126.044,00 (Um milhão, cento e vinte e seis mil, quarenta e quatro reais).

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão aqui proferida, em conformidade com o Item 13 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da data de **26/10/2023 e prazo final dia 01/11/2023 às 17:00hs.**

Importante informar que essa análise e decisão é compartilhada por todos os membros da comissão que assinam abaixo e tem pleno amparo na legislação e na melhor doutrina que dispõe sobre licitação nesta modalidade.

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão e a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Atenciosamente,

ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES

MEMBRO CPL

ZAQUEU GONÇALVES E SILVA

MEMBRO CPL